



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 152/2020 - RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA CARUARU**, correspondente aos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA CARUARU**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o **3º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020** da **UPA CARUARU**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão 010/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o **3º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA CARUARU**, correspondente aos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi Lei Estadual 11.473/2000 que, à época, fundamentou o **Processo Público de Seleção 004/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA CARUARU**, certame no qual sagrou-se vencedora a **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, requalificada como OSS através da promulgação do **Decreto Estadual 47.006 de 15/1/2019**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão 010/2010** foi assinado em **14/9/2010**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em **16/2/2011**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Em **4 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde acima mencionada, o **16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 010/2010**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até **14 de Setembro de 2020**, quando completará 10 (dez) anos.

No dia **14 de setembro de 2021**, as partes assinaram o **18º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2020**, instrumento cujo objeto a prorrogação emergencial do pacto gerencial até 14/3/2021, ou enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por força da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (COVID-19), a teor da Cláusula Terceira do aditamento, que instituiu a rescisão a qualquer tempo ou "morte súbita".

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão 010/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS gerenciadora.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **descumprimento da meta do Indicador de Produção "Atendimentos Médicos"**, nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, pois não atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando 37,40% (julho), 41,66% (agosto) e 48,27% (setembro), ficando aquém da meta contratada por todo o período.

No que pertine ao não cumprimento das Metas de Produção acima descrito, a Unidade gerenciada, tendo adequado as atividades para atendimento dos casos suspeitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, findou não atingindo o percentual legalmente previsto, ocorrendo o apontamento de desconto.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se que, no referido trimestre em análise, não houve o cumprimento da meta do indicador de produção médica no mês de junho, acarretando o apontamento de desconto no valor de R\$ 135.425,31 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos – Tabela 01, às fls. 8 do RT). Porém, entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID-19, que conforme disposto no **artigo 3º, § 5º, da LC 425, de 25 de março de 2020**, que trata da suspensão das obrigações relacionadas especificamente às metas contratuais.

Referente aos meses do período trimestral analisado, quanto ao não cumprimento de meta do indicador de consultas médicas, a Unidade gerenciada apresentou justificativa através do Ofício 070/2020, de modo que o desconto apontado não será aplicado, conforme acatamento desta Diretoria, demonstrado no Ofício DGMMAS 833/2021, enviado à Unidade, fundamentando que esta não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos Indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica que a **UPA CARUARU**, nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão nº 010/2010**.

Quanto ao Indicador “Escala Médica”, este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa. Entretanto, a **UPA CARUARU não cumpriu a meta, pois apresentou escala médica completa incompleta** em todos os meses do referido trimestre em análise.

Não atingindo a meta pactuada no mês de agosto de 2020, foi apontado desconto no importe de R\$ 67.712,66 (sessenta e sete mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos – Tabela 02, às fls. 8 do RT). Porém, a Unidade de Saúde enviou justificativas por meio do Ofício 070/2020, ora acatadas pela Diretoria, a teor do Ofício DGMMAS 833/2021, remetido à Unidade gerenciada, pelo que os descontos não serão aplicados.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA CARUARU**, nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, alteração promovida pela Lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva do expediente e adote demais providências.

RECIFE, 6 DE JANEIRO DE 2020.

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO
MATRÍCULA nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA
MATRÍCULA nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA Nº 400.726-3

MICHELLE DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO
MATRÍCULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS
MATRÍCULA nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 27/01/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 27/01/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 28/01/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 28/01/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 28/01/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 29/01/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10737502** e o código CRC **643751D7**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: